



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

EMENDA Nº CM 023/2025 AO PROJETO DE LEI Nº CM 083/2025

EMENDA MODIFICATIVA

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 6º e seu Parágrafo Único do Projeto de Lei CM 083/2025, que passa à seguinte redação:

Art. 6º O Poder Executivo poderá estabelecer, por meio de regulamentação própria, critérios mínimos para a qualidade das câmeras de monitoramento, incluindo resolução de imagem e tempo de armazenamento, bem como definir os meios seguros de arquivamento das gravações.

Parágrafo único. O acesso às imagens será disciplinado pelo regulamento, observando-se as normas legais aplicáveis e o devido processo, mediante solicitação formal das autoridades competentes.

Divinópolis, 22 de maio de 2025.

Assinado Digitalmente
VEREADOR WALMIR RIBEIRO
LÍDER DO PL
Membro da Comissão de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento
Econômico e Membro da Comissão de Participação Popular

JUSTIFICATIVA

A presente alteração se faz necessária para adequar o Projeto de Lei CM 83/2025 para que não cause prejuízo à natureza programática da proposta, incorrendo em vício de iniciativa.

Dessa forma, reforçando o respeito a autonomia administrativa proponho a presente emenda e solicito aos nobres vereadores voto favorável pela aprovação, para que desse modo possamos implementar o sistema monitoramento em praças públicas

Assinado Digitalmente
VEREADOR WALMIR RIBEIRO
LÍDER DO PL
Membro da Comissão de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento
Econômico e Membro da Comissão de Participação Popular

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

ZXM

2L9

Q1O

W2J